

EDITAL Nº 093/2025

Referente ao Aviso Nº 145/2025, publicado no DOE de 01/08/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1 do Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas - PPGMSB, ofertado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra II, Campus II da UNEB em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.330/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 26 de maio de 2021 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 351/2021 do Conselho Nacional de Educação CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme Portaria nº 997 de 23 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 24/11/2021, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa da área de concentração **Modelagem Aplicada a Biossistemas**.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas - PPGMSB tem como objetivo principal capacitar discentes, em alto nível, em áreas específicas e interdisciplinares de estudo para que assumam posições de liderança em pesquisa, ensino, negócios, indústria e governo, através da articulação das atividades entre essas atividades.

1.2 O Curso de Mestrado do PPGMSB terá duração de 2 anos, com creditação mínima de 50 créditos para a integralização curricular.

1.3 O curso de Mestrado do PPGMSB oferecerá pesquisas interdisciplinares em uma única área de concentração: **Modelagem Aplicada a Biossistemas**.

As linhas de pesquisa são denominadas:

I) Modelagem e Otimização de Biossistemas

Esta linha de pesquisa visa o estudo e desenvolvimento de metodologias numéricas e analíticas relacionadas à Modelagem Computacional, atuando no desenvolvimento de

abordagens para modelos físicos e matemáticos, capazes de promover a descrição e análise de sistemas complexos, com aplicações em biosistemas.

Aqui encontramos pesquisas com correlações biológica, ecológica, matemática, computacional e social. Elas podem apresentar resultados de trabalhos que busquem automação do campo, simulação, visualização, segurança, saúde e no monitoramento de pacientes, doenças, endemias e patologias, logística, transporte e energia, tanto diretamente em uma aplicação alvo, quanto indiretamente através de middlewares.

II) **Análise de Biosistemas**

Esta linha corresponde a pesquisas que objetivem e representem avanços na compreensão, processamento ou aprimoramento do desempenho de sistemas biológicos e ambientais. Com foco na sustentabilidade, desenvolvimento no uso da terra, solo, fauna e flora local e regional, agricultura, processos microbianos, de bio-produção e a rede trófica, ecologia e recursos hídricos, resíduos sólidos e efluentes.

Os trabalhos desta linha também podem relatar os resultados de experiências, análises teóricas, design ou inovações relacionadas com o desenvolvimento, a aplicação e a avaliação de novos dispositivos e processos para diagnósticos e monitoramentos nas diversas áreas da saúde, integrando assim as áreas Biológicas concentradas em Biomecânica, Biofísica, Bioquímica, Imunologia, Fisiologia, Botânica, Ecologia, Entomologia e afins para adoção de parâmetros e requisitos bio funcionais, bem como a modelagem na avaliação do desempenho de dispositivos e métodos.

1.4 O curso de mestrado do PPGMSB ocorre de forma presencial no *Campus II*, Departamento de Ciências Exatas e da Terra II, Localizado na Rodovia Alagoinhas/Salvador, BR-110, Km 03.

1.5 As atividades do programa são realizadas durante os turnos matutino e vespertino.

1.6 O PPGMSB oferece 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas entre as 2 linhas de pesquisa, considerando a área de concentração: Modelagem Aplicada a Biosistemas nos termos da Resolução que regulamenta o Programa, assim como a disponibilidade do professor, conforme descrito na Quadro 1 deste Edital.

1.7 Vagas não preenchidas, em determinada linha de pesquisa ou para determinada orientação, podem ser remanejadas para outra linha ou Orientador mediante averiguação de compatibilidade e pertinência da proposta de pesquisa com as suas diretrizes gerais.

1.8 O quadro 1 indica a disponibilidade de orientação e não o total de vagas disponível do programa.

Quadro 1: Quadro de Vagas - Docente orientação

Professor	Email	Vagas 2025	Lattes
Alarcon Matos de Oliveira	almoliveira@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/3381510918653081
Alexandre do Nascimento Silva	alnsilva@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/2937471014216142
Eltamara Souza da Conceição	econceicao@uneb.br	2	http://lattes.cnpq.br/0603538680896060
Emanuel Brasilino de Santana	ebrazilino@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/2322335351953266
Erivelton Nonato de Santana	ensantana@uneb.br	2	http://lattes.cnpq.br/0020007740310998
Genilson Cunha de Oliveira Filho	gfilho@uneb.br	2	http://lattes.cnpq.br/6431604484267256
Gracineide Selma Santos de Almeida	galmeida@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/0916467834486806
José Gileá de Souza	jgsouza@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/1859314077706402
José Roberto de Araújo Fontoura	jfontoura@uneb.br	2	http://lattes.cnpq.br/7410531451699564
Larissa Rocha Soares Bastos	larissabastos@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/5750570352089990
Leandro Brito Santos	lbsantos@ufrb.edu.br	2	http://lattes.cnpq.br/2077575537959894
Mara Rojane Barros de Matos	mmatos@uneb.br	2	http://lattes.cnpq.br/6330695811037446
Marcos Antônio Vanderlei Silva	maavsilva@uneb.br	2	http://lattes.cnpq.br/7181052316011402
Marcos Batista Figueredo	mbfigueredo@uneb.br	3	http://lattes.cnpq.br/6235735011979354
Maria José Dias Sales	mariasales@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/2828850001442864
Roberto Luiz Souza Monteiro	rlmonteiro@uneb.br	1	http://lattes.cnpq.br/4168723811261149

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1 Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº1.294/2017.

2.2 No ato da inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa, bem como um possível Orientador.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES

2.4 As inscrições serão abertas no dia 01/09/2025 à 0h01min e encerradas no dia 31/10/2025 às 23h59min.

2.5 Não há cobrança de taxa de inscrição.

2.6 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo *link* estará disponível no portal do Programa (<https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc.).

2.7 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF (*Portable Document Format*), com cada documento legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho individual máximo de até 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8 A homologação das inscrições será publicada no dia 05/11/2025 no portal do Programa em <https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026 totaliza **20** (vinte) vagas.

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008 de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por esta modalidade concorrerão entre si.

3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7) , o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.7 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.8 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos necessários para o procedimento de inscrição no Processo Seletivo do PPGMSB em 2025, para ingresso em 2026.1, estão listados no quadro 2:

4.2 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deve ser devidamente preenchido no portal de seleção (*link* disponível no portal (<https://www.ssppg.uneb.br/>)).

4.2.1 O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO deve ser inserido no portal de seleção num arquivo, no formato PDF, contendo o conjunto de imagens dos seguintes documentos: (1) Documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS). (2) CPF (não é necessário caso já conste no documento de identificação). (3) Título de Eleitor com comprovantes de votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

4.2.2 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o

candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

Quadro 2: Documentos para inscrição

Legenda: OB → Obrigatório, OP → Opcional

ITEM	DOCUMENTO	FORMATO	EXIGÊNCIA
PESSOAIS			
1	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	PREENCHIMENTO ONLINE	OB
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	PDF	OB
3	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	PDF	OB
4	CURRÍCULO LATTES (com documentos comprobatórios)	PDF	OB
TERMOS			
1	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES	PDF	OB
2	TERMO DE COMPROMISSO	PDF	OB
3	TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA	PDF	OP
4	DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO	PDF	OP
SELEÇÃO			
1	PROPOSTA DE PESQUISA	PDF	OB
2	FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO	PDF	OB

4.2.3 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

4.2.4 O CURRÍCULO LATTES, atualizado nos últimos seis meses, deve ser inserido no portal de seleção num arquivo ÚNICO, no formato PDF, contendo o espelho do currículo Lattes ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES, organizados na mesma ordem dos itens solicitados no Barema do [ANEXO II](#).

4.2.5 Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o currículo num arquivo ÚNICO, no formato PDF, contendo o espelho do currículo acompanhado dos respectivos comprovantes, organizados na mesma ordem dos itens solicitados no Barema do [ANEXO II](#), conforme arquivo disponibilizado na página <https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.

4.2.6 O TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES do [ANEXO VIII](#) visa registrar a manifestação livre,

informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2.7 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO do ANEXO IV, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição por meio do Sistema, quando for o caso.

4.2.8 O TERMO DE COMPROMISSO do **ANEXO VI** visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com as regras e processos do PPGMSB.

4.2.9 O TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA do **ANEXO VII** deve ser entregue no momento da seleção para candidatos que tenham interesse manifesto na BOLSA CAPES ou FAPESB.

4.2.10 O TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES, DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO, O TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA devem ser devidamente assinados, de forma digital (GOV.BR), pelo candidato.

4.2.11 A PROPOSTA DE PESQUISA é preenchida em um formulário próprio no formato PDF e está disponível em <https://www.ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>

4.2.12 O FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO está disponível no link <https://forms.office.com/r/TP4i9jsTnT> ou pelo qrcode abaixo, que deve ser acessado e preenchido, APENAS UMA ÚNICA VEZ, no período de 01/09/2025 a 31/10/2025.

4.2.13 O FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO foi testado em todos os navegadores, mas sugerimos o uso do Microsoft Edge Versão 105.0.1343.33 (Compilação oficial) (64 bits).



Aponte a câmera do seu aparelho para preencher o formulário

4.2.14 Ao final do preenchimento do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO, o candidato deve realizar a impressão em PDF da página com a informação “CONCLUÍDO” e anexar no item apropriado do portal de seleção (*link* disponível no portal (<https://www.ssppg.uneb.br/>)).

4.2.15 Inscrições com pendência de documentos e/ou fora da ordem solicitada no item 4.2.4, referente ao **ANEXO II**, não serão homologadas.

5. DAS COTAS

5.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

5.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5.3 Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ACESSO A POLÍTICA DE COTAS

6.1 Os documentos, relacionados abaixo, constituem o conjunto obrigatório de comprovação para todos os(as) candidatos(as) optantes por cotas:

- a) Diploma de Conclusão do Ensino Superior ou Certificação (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
- d) Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- f) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- g) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- i) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- j) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos.

6.2 Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Diploma de conclusão da graduação ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do curso de graduação ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);

- d) Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- f) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- g) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- i) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- j) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- k) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) – uso vedado na etapa de validação de documentos e heteroidentificação fenotípica para acesso ao sistema de cotas;
- l) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 5.4;
- m) Declaração de não possuir título de pós-graduação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgmsb.uneb.br/cotas/cotas.html>

6.3 Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras - pretas e pardas - e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- I) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>;

- II) Foto da frente do RG;
 - III) Foto do verso do RG;
 - IV) Foto da face de frente;
 - V) Foto da face de perfil;
 - VI) Vídeo.
- b) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa: Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) e declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.
- c) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa: Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) e declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.
- d) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as) deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa: documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (Memorial Étnico Autodescritivo, texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da

sua família extensa e o outro de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.

- e) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa: relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.
- f) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa: um Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial) e um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.

6.4 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras - pretas e pardas - e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques — cópia dos três (3) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, e extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de auxílio-doença ou de outros benefícios do INSS: extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo — cópia dos três (3) últimos — e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda.
- c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.
- e) Proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos três (3) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício.
- f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; extratos bancários dos últimos três (3) meses, pelo menos; contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três (3) últimos comprovantes de recebimentos.

- g) Parágrafo único: a apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

7. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Candidato(a) optante por vaga reservada a pessoas negras - pretas e pardas - e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades; e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma presencial.

7.2 Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

7.3 O período para submissão dos documentos será do dia 03/12/2025 até as 23h59 do dia 05/12/2025 para os(as) candidatos(as) aprovados(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) O candidato deverá enviar um e-mail com toda a documentação para ppgmsb@uneb.br, atendendo às instruções que seguem:
- i) O assunto do e-mail a ser enviado deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO - COTAS. Exemplo: JOSEABREU- COTAS;
 - ii) Todos os arquivos devem estar identificados por seu conteúdo;
 - iii) Encaminhar TODOS os documentos previstos no item 6;
 - iv) Todos os documentos comprobatórios deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes);
 - v) Encaminhar TODOS os documentos previstos no item 6.3, conforme sua opção de cota;

vi) A autodeclaração, heterodeclaração, declaração de liderança deverão ser preenchidas e assinadas, conforme consta na página <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>, e deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

7.4 O(A) candidato(a) optante por vagas para pessoas negras deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

- a) As fotos da frente do RG, do verso do RG, da face de frente e da face de perfil deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB por arquivo. Essas imagens deverão ser anexadas para análise, cada uma, em seu campo específico;
- b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:
 - i) que o fundo da foto seja em fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - ii) que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - iii) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa nem de cabeça erguida;
 - iv) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - v) que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
 - vi) que não seja usado filtro de edição;
 - vii) que a foto tenha boa resolução;
 - viii) que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
- c) A autodeclaração de pertencimento étnico-racial deverá ser preenchida e assinada, conforme consta na página <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>, e deverá estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB.
- d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer seu nome completo, declarar ser negro(a) e especificar se da cor preta ou da cor parda.
- e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
 - i) que o fundo do vídeo seja em fundo branco e que tenha boa iluminação;

- ii) que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - iii) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa nem de cabeça erguida;
 - iv) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - v) que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
 - vi) que não seja usado filtro de edição;
 - vii) que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
 - g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
 - h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a).
 - i) O(A) candidato(a) poderá enviar a documentação por e-mail apenas uma vez, e deverá certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes do envio; caso sejam enviados múltiplos e-mails, apenas o mais recente, considerando data e horário, será analisado.
 - j) O(A) candidato(a) deve estar ciente de que será convocado(a), entre os dias 11/12/2025 e 12/12/2025 a comparecer presencialmente no Departamento de Ciências Exatas e da Terra II, com os membros da Comissão. O(a) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
 - k) O(A) candidato(a) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
 - l) O(A) candidato(a), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.
 - m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a) candidato(a), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

8. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Esta seção descreve os procedimentos adotados para homologação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial apresentada por candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras — pretas e pardas. São detalhadas as etapas de avaliação fenotípica, os critérios considerados, as possíveis causas de indeferimento, bem como os direitos de recurso e revisão das decisões, assegurando a transparência e a legitimidade do processo.

8.1 Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

8.2 Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana, tais como o formato do nariz e da boca.

8.3 Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana, tais como o formato do nariz e da boca.

8.4 O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

8.5 Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

8.6 O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- i) O(A) candidato(a) não apresenta traços fenotípicos que o(a) identifiquem com o tipo negro na sociedade brasileira;
- ii) A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;

- iii) Constata-se a impossibilidade de se verificar a conformidade nas imagens das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- iv) O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- v) As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- vi) O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- vii) O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial feita pela Comissão.

8.7 O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UNEB <https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>.

8.8 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado neste Edital, interpor recurso, para que a documentação especificada no item 6.3, alínea a), seja avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

8.9 Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8.10 A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) terá validade apenas para este certame.

8.11 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.12 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

- a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.
- b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo

falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as), terá sua matrícula cancelada.

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO CANDIDATO

9.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

9.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do Processo Seletivo e das demais providências durante o curso.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O Processo Seletivo do PPGMSB consta de 3 etapas: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES.

10.2 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.2.1 Será feita com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

10.3 2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.3.1 A etapa será realizada no período de 17/11/2025 a 19/11/2025. Nesta etapa serão avaliados a proposta de pesquisa, o interesse nas áreas de pesquisa oferecidas pelo Programa, a disponibilidade de tempo do candidato para atuar no programa e a análise do histórico escolar do curso superior do candidato, de acordo com o barema do [ANEXO III](#) deste Edital.

10.3.2 Esta etapa será realizada de maneira virtual. O candidato apto a participar desta etapa receberá, por e-mail, as informações técnicas, recomendações e orientações necessárias para a realização da apresentação oral da proposta.

10.3.3 A apresentação da proposta terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 15 (quinze) minutos para exposição do candidato sobre a proposta de pesquisa (PP) e 15 (quinze) minutos para a entrevista (EN) pela banca, conforme o barema do [ANEXO III](#)

10.3.4 Esta etapa será realizada conforme lista nominal divulgada no site do PPGMSB (www.ppgmsb.uneb.br) e na página da seleção, no qual constarão *link* da sala e horário pré-definidos, não sujeitos a alterações a pedido de candidatos.

10.3.5 O candidato será responsável por providenciar e realizar a conexão no horário estabelecido, sob pena de receber nota 0 (zero) nesta avaliação. Caso a conexão não possa ser realizada por motivos comprovadamente alheios à vontade do candidato, poderá ser agendada nova data, dentro do prazo recursal previsto para esta etapa no edital.

10.3.6 O *link* de acesso ao aplicativo para realização da etapa será divulgado por e-mail. Não será possível acessar o *link* após os dias e horários previamente agendados para a realização da Avaliação.

10.3.7 O candidato deverá instalar o aplicativo para a realização das avaliações com 24 horas de antecedência.

10.3.8 Utilizando a Internet, o candidato deverá iniciar o aplicativo recomendado, pelo menos, em 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Avaliação.

10.3.9 Para a realização da Avaliação, o candidato deverá portar documento de identificação oficial original, com foto recente (últimos 5 anos). Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que impeçam a efetiva identificação dos participantes.

10.3.10 O candidato não poderá realizar a etapa online trajando boné, chapéu, óculos escuros ou qualquer acessório que dificulte ou não permita sua identificação.

10.3.11 Será concedido ao candidato a possibilidade do compartilhamento da tela do seu dispositivo durante toda a Avaliação, porém seu dispositivo de captura de imagem deve estar funcionando perfeitamente durante toda a Avaliação.

10.3.12 O FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PESQUISA contém os seguintes itens:

- **Resumo da proposta:** apresentação concisa dos pontos relevantes da proposta.
- **Justificativa:** motivação, importância e exequibilidade, entre outros.
- **Objetivo:** apresentação da ideia central da proposta.
- **Fundamentação teórica:** principais contribuições de outros autores para a proposta.
- **Materiais e métodos:** aspectos gerais relativos à execução da proposta de pesquisa.
- **Referências:** principais referências.

10.3.13 A etapa APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada entre os dias 17/11/2025 e 19/11/2025, por mediação tecnológica através do uso da Plataforma Microsoft Teams e terá a duração de 30 (trinta) minutos. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados os candidatos com nota inferior a 7 (sete).

10.4 É de responsabilidade de cada candidato estar disponível para a videoconferência na data e horário divulgados pelo PPGMSB, bem como providenciar condições técnicas para acessar a sala de videoconferência.

10.5 Será tolerado atraso de até 10 (dez) minutos para acesso a sala de videoconferência. Após esse tempo a Banca de Seleção considerará que o candidato não compareceu e será atribuída nota zero à etapa.

10.6 Em caso do ingresso em atraso, o candidato não terá acréscimo em seu tempo de apresentação.

10.6.1 A nota desta etapa será utilizada em sua integridade.

10.6.2 É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão, por parte do candidato.

10.6.3 Serão gravadas, pelo Programa, todas as sessões de PP e EN, obedecendo a Recomendação nº02/2021/PJE-3oPJ do Ministério Público da Bahia.

10.6.4 O resultado desta etapa será divulgado por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 25/11/2025.

10.7 3ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO - CV

10.7.1 A avaliação do currículo é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, produções científicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do [ANEXO II](#).

10.7.2 Para candidatos brasileiros será exigido o currículo da plataforma *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses. Enquanto candidatos estrangeiros deverão seguir o modelo informado na página do PPGMSB (<https://ppgmsb.uneb.br/selecao/selecaoPPGMSB.html>)

10.7.3 O resultado desta etapa será divulgado por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 25/11/2025.

10.8 NOTA FINAL

10.8.1 A nota final do candidato será obtida pela equação:

$$\text{Nota Final} = \frac{(CV \times 2.0) + (PP \times 4.0) + (EN \times 4.0)}{10}$$

10.8.2 Estará automaticamente eliminado, do Processo Seletivo, o candidato que não realizar a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, conforme o cronograma deste Edital ou candidatos com nota final inferior a 7 (sete).

10.8.3 Os resultados de todas as etapas, deste Processo Seletivo, serão publicados nas datas indicadas na seção [DO CRONOGRAMA](#), no Quadro 4 a partir das 17h pelo horário de Brasília.

10.8.4 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de cada etapa do Processo Seletivo, não cabendo recurso quanto à perda de alguma etapa devido ao não cumprimento de prazo.

10.8.5 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11. DO RECURSO

11.1 O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso, mediante preenchimento do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO do **ANEXO V** e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgmsb@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo conforme descrito:

- i) Recurso à HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - Nº candidato
- ii) Recurso à APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - Nº candidato
- iii) Recurso à VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO FENÓTIPICA - Nº candidato

11.2 O envio dos recursos deve ser em documento ÚNICO em formato PDF, para o e-mail ppgmsb@uneb.br, contendo os seguintes elementos:

- I) Formulário do **ANEXO V** devidamente preenchido.
- II) documentos comprobatórios referentes às solicitações.

11.3 Os recursos da **Etapa 1 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** serão recebidos e analisados pela Comissão de Seleção.

11.4 Os recursos da **Etapa 2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** serão recebidos e analisados pela Comissão de Seleção, tendo como referência inicial o parecer exarado pela banca examinadora responsável pelo processo de avaliação objeto de cada recurso.

11.5 Os recursos da **Etapa 3 - ANÁLISE DO CURRÍCULO** serão recebidos e analisados pela Comissão de Seleção.

11.6 Os recursos da **VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO FENÓTIPICA** serão recebidos e analisados pela Comissão de heteroidentificação fenotípica do Departamento de Ciências Exatas e da Terra II.

11.7 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

11.8 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17h, horário de Brasília, conforme as respectivas datas indicadas no cronograma deste Edital.

11.9 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.

11.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ppgmsb.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.11 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete).

12.2 O resultado divulgado será por ordem decrescente da nota obtida, isto é, da maior nota para a menor nota, respeitando o número de vagas indicadas no item 1.6 deste Edital.

12.3 Após o resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

12.4 A 1ª etapa é eliminatória, a 2ª etapa é eliminatória e classificatória, a 3ª etapa é classificatória.

12.5 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7 (sete).

12.6 Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

12.7 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 19/12/2025, no portal do Programa (www.ppgmsb.uneb.br), podendo os não classificados requererem, junto à Secretaria do Programa, a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

13.2 Candidato na faixa etária mais avançada.

13.3 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

13.4 Maior nota na ETAPA CV.

13.5 Maior nota na ETAPA PP.

A tabela 3 a seguir apresenta a distribuição de faixas etárias.

Identificação	Faixa Etária
Faixa 1	< 21
Faixa 2	21 - 30
Faixa 3	31 - 40
Faixa 4	41 - 50
Faixa 5	51 - 59
Faixa 6	≥ 60

Tabela 3: Distribuição por Faixa Etária

14. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1 O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biosistemas - PPGMSB, que estão disponíveis no portal www.ppgmsb.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa e Orientador.

14.2 O candidato, ao escolher seu Orientador, deve ter clareza de que no transcurso da sua formação deve apresentar no mínimo proatividade, integração no grupo de pesquisa do Orientador, cumprimento de metas e acordos, respeito aos prazos, espírito colaborativo, leitura, produtividade de textos, apresentação de trabalhos em eventos.

14.3 O candidato pode encontrar seu percurso acadêmico na página <http://www.ppgmsb.uneb.br/estrutura/estrutura.html>.

14.4 O candidato deve ter a observância do que está informando o ITEM 1.6, a pesquisa atual e o contato do professor. A PROPOSTA DE PESQUISA deve refletir o projeto de pesquisa do Orientador. Para isso, os professores listados estarão disponíveis para possível contato prévio à adequação e submissão da PROPOSTA.

14.5 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa e sua PROPOSTA será avaliada nesta linha. Caso o candidato seja aprovado, mas não haja vaga para aquele(a) Orientador(a) ou Linha, o programa poderá, de comum acordo, efetuar a transição do candidato para outro(a) Orientador(a) ou Linha.

14.6 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

14.7 A seleção 2025/26 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do PPGMSB.

15. DA MATRÍCULA

15.1 para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024

(que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa.

15.2 O candidato(a) aprovado deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os candidatos(as) que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

16. DAS BOLSAS

16.1 O candidato aprovado e classificado no presente processo de seleção não terá garantia de concessão de bolsa de estudos fornecida por agências de fomento.

16.2 As bolsas são disponibilizadas ao Programa a critério das próprias agências de fomento em quantidade e com regras próprias definidas pelas mesmas.

16.3 As bolsas das agências de fomento, quando disponíveis, serão alocadas aos candidatos conforme ordem de classificação no certame. Os candidatos deverão atender às exigências para concessão de bolsas estipuladas pelas agências de fomento e pelo programa.

17. DO CRONOGRAMA

17.1 O período destinado à validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e à realização das bancas de heteroidentificação encontra-se expressamente disposto no Quadro 4, devendo ser observado por todos os(as) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa.

A execução desta fase deverá ocorrer conforme os critérios e procedimentos descritos na Seção 5, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as orientações e prazos estabelecidos.

O não atendimento às exigências previstas, bem como a ausência de comparecimento ou envio de documentação incompleta, implicará a eliminação do(a) candidato(a) nesta etapa do processo seletivo.

17.2 As datas de realização do processo de inscrição e da divulgação dos resultados das Etapas de Seleção constam no Quadro 4:

Quadro 4: Etapas do Processo Seletivo

DESCRIÇÃO	DATA / PERÍODO
Abertura do Edital (publicação no DOE)	01/08/2025
Período de inscrição no Processo Seletivo	01/09/2025 a 31/10/2025
Período para preenchimento do formulário socioeconômico	01/09/2025 a 31/10/2025
Resultado da homologação das inscrições	05/11/2025
Período de recurso à homologação (inscrições indeferidas)	06/11/2025 a 07/11/2025
Divulgação final da homologação das inscrições	11/11/2025
Período da entrevista	17/11/2025 a 19/11/2025
Análise do currículo Lattes	24/11/2025
Resultado da entrevista e análise do currículo Lattes	25/11/2025
Período de recurso à entrevista e à análise do currículo Lattes	26/11/2025 a 27/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos à entrevista e à análise do currículo Lattes	02/12/2025
Período de entrega da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	03/12/2025 a 05/12/2025
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	09/12/2025 a 10/12/2025
Período de entrevistas	11/12/2025 a 12/12/2025
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação	15/12/2025
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	16/12/2025 a 17/12/2025
Resultado após-recurso	18/12/2025
Resultado final do certame	19/12/2025
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico vigente
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico vigente

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

18.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

18.3 Toda a documentação apresentada deverá estar legível, sem rasuras ou dilacerações, sob pena de não ser aceita no processo.

18.4 A Comissão de Seleção poderá exigir documentos comprobatórios adicionais, além daqueles mencionados neste edital, sempre que julgar necessário para a verificação das informações fornecidas.

18.5 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar a revalidação do histórico escolar e do diploma de graduação pela Secretaria Estadual de Educação, conforme as normas vigentes no Brasil.

18.6 O(a) candidato(a) que desejar solicitar aproveitamento de estudos ou dispensa de componentes curriculares deverá apresentar, para análise, histórico escolar e programa(s) das disciplina(s) cursada(s), devidamente autenticados pela instituição de origem.

18.7 É vedado ocupar simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior, conforme disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

18.8 O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou <https://ppgmsb.uneb.br>.

18.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os prazos, comunicados e eventuais alterações deste edital exclusivamente pelos sites oficiais indicados, não sendo a UNEB obrigada a realizar comunicação direta por outros meios.

18.10 Os candidatos terão a garantia do sigilo relativo às informações fornecidas.

18.11 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no Regimento do PPGMSB.

18.12 A documentação dos candidatos não classificados no Processo Seletivo permanecerá na base de dados para futuras seleções, porém não será utilizada, de nenhuma forma, pelo PPGMSB para outras finalidades.

18.13 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações, quanto ao tratamento dos dados pessoais, poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

18.14 O candidato, aqui denominado como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no [ANEXO VIII](#), TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

18.15 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente, na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

18.16 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado a outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

18.17 Os candidatos podem solicitar maiores esclarecimentos pelo email ppgmsb@uneb.br ou por telefone (71) 99907-7967.

18.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGMSB.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 31 de julho de 2025

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº 540/2008		Resolução CONSU Nº 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as – 8 (vagas)			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35% (6 vagas)	Servidor/a UNEB 20% (4 vagas)	Candidato/a estrangeiro/a 5% (2 vagas)	Candidatos/as ciganos/as 5% (2 vagas)	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5% (2 vagas)	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5% (2 vagas)	Candidatos/as Quilombolas 5% (2 vagas)	Candidatos/as Indígenas 5% (2 vagas)

ANEXO II

BAREMA DA AVALIAÇÃO CURRÍCULO *LATTES*

ITEM DO CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 7,0	
Especialização	1,0	
Iniciação científica	1,0	
Participação em projetos de pesquisa	1,0	
Participação em grupo de pesquisa	1,0	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio (0,5 por atividade comprovada, até 2 itens)	1,0	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares vinculados às áreas afins ao PPGMSB. (0,5 por atividade comprovada, até 2 itens)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Stricto Sensu</i> (0,5 por disciplina, até 2 itens)	1,0	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
Artigos publicados em periódicos, capítulos de livros, livros e trabalhos completos em anais.	1,0	
Comunicações em eventos, colóquios, resumos expandidos, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares (0,5 por produção comprovada, até 4 itens).	2,0	
TOTAL		

ANEXO III

BAREMA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREVISTA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - AP			
1) ARGUIÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1.1) Conhecimento e compreensão da proposta. Verificar se o candidato possui domínio do tema de atuação do proposta e se é capaz de sintetizar o estado da arte do tema de estudo	2,0	2,0	
1.2) Domínio do problema. Verificar se o candidato possui entendimento claro de sua proposta bem como a sua relevância para a realidade baiana, nacional ou internacional.	2,0	2,0	
1.3) Arguição da proposta. Verificar se o candidato é capaz de contextualizar o problema no campo da Modelagem de Biosistemas, assim como apontar e defender sua aplicabilidade.	3,0	3,0	
1.4) Aderência da proposta ao Programa. Verificar se a proposta insere-se em alguma das linhas de pesquisa do PPGMSB.	1,0	1,0	
1.5) Viabilidades cronológica, técnica e financeira. Verificar se a proposta possui resultados viáveis, infra-estrutura atual condizente e cronograma plausível	1,0	1,0	
1.6) Disponibilidade de tempo. Verificar se o candidato terá dedicação em tempo integral ou parcial, considerando a atuação em atividades extensionistas.	1,0	1,0	
TOTAL DA PP (X PESO 4)			
ENTREVISTA - EN			
2) ARGUIÇÃO DO CANDIDATO			
2.1) Você já identificou um possível orientador e linha de pesquisa dentro do programa e razão da escolha?	1,0	1,0	
2.2) Como você pretende contribuir para a comunidade acadêmica durante e após o mestrado?	1,0	1,0	
2.3) Com base na proposta do programa (descrita no site), quais possibilidades de ação científica mais lhe chamaram a atenção?	1,0	1,0	
2.4) Qual o seu entendimento sobre Modelagem e Biosistemas?	1,0	1,0	
2.5) Qual a relevância do mestrado para a sua atuação profissional?	1,0	1,0	
2.6) Onde você se vê profissionalmente em cinco a dez anos?	1,0	1,0	
TOTAL DA ARGUIÇÃO CANDIDATO			
3) AVALIAÇÃO DA BANCA			
3.1) Clareza e objetividade da exposição	1,0	1,0	
3.2) Articulação entre a proposta de pesquisa e a entrevista	1,0	1,0	
3.3) Domínio e atualização do(a) candidato(a) com relação a sua prática de estudo pretendida	1,0	1,0	
3.4) Potencial de participação nos objetivos institucionais do Programa	1,0	1,0	
TOTAL DA EN (X PESO 4)			
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____, civilmente registrado(a) como _____, RG nº- _____, CPF nº- _____, residente e domiciliado(a) à, candidato(a) ao ingresso no Mestrado em Modelagem e Simulação de Biossistemas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026.1, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____(travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº __/2025, realizado pelo Programa de Pós-Graduação de Modelagem e Simulação de Biossistemas da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus II.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação de Modelagem e Simulação de Biossistemas contra resultado da etapa ____ (especificar a etapa) da Processo Seletivo 2026.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Alagoinhas, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Candidato a aluno regular no Programa de Pós-graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas (PPGMSB), declaro estar ciente que o prazo institucional regimental para conclusão do curso é de, no máximo, 24 meses. Este prazo inicia-se com a primeira matrícula no curso e encerra-se com a defesa da dissertação, no máximo 24 meses depois, em conformidade com os parâmetros da CAPES/CNPQ e as normas em vigor. Sendo assim, COMPROMETO-ME a cumprir todas as etapas previstas dentro dos prazos oficiais, conforme listadas a seguir, sob pena de jubilação automática em caso de descumprimento:

- I) Formalizar, junto ao Orientador, do proposta de pesquisa de dissertação até 06 meses após a data da primeira matrícula.
- II) Cumprimento de, no mínimo 24 créditos em disciplinas até o final do primeiro ano de curso, com aprovação e coeficiente de aproveitamento superior (observar o regulamento do Programa).
- III) Efetivar matrícula em todos os semestres letivos, dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGMSB.
- IV) Realizar proficiência em língua estrangeira no 1º ano de ingresso.
- V) Atender aos prazos regimentais do PPGMSB referentes a agendamento e realização da Defesa de Dissertação.
- VI) Apresentar comprovante de publicação de artigo em periódico qualificado em conjunto com seu Orientador.
- VII) Participar dos eventos propostos pelo PPGMSB.
- VIII) Entregar todas as cópias solicitadas da dissertação de Mestrado (em língua portuguesa e inglesa).

Além de cumprir rigorosamente os prazos supracitados, declaro estar ciente dos Termos do Regimento do Programa e da existência de normas complementares do Programa.

Estou ciente e de acordo que vou dedicar-me integralmente às atividades do PPGMSB e

declaro, ainda, que estou ciente de que não há apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades obrigatórias e que, caso seja contemplado pelo Programa com bolsa de pesquisa, a mesma terá validade por, no máximo, um ano, sendo possível sua renovação de acordo com as normas vigentes no PPGMSB.

Por fim, comprometo-me a:

- I) Manter contato sistemático com o(a) Orientador(a).
- II) Manter, junto a Secretaria do Programa, e-mail e caixa postal eletrônica permanentemente atualizados e ativos.
- III) Atualizar o currículo *LATTES* mensalmente.
- IV) Manter atualizado meu cadastro no PPGMSB
- V) Usar com critério e economia todo o material à disposição nos Laboratórios.
- VI) Colaborar na disciplina, limpeza e ordem dos laboratórios, bem como no bom entendimento entre todos.
- VII) Não trazer pessoas estranhas para aos laboratórios nas horas fora de expediente ou mesmo colegas que não disponham de autorização para frequentá-los.
- VIII) Manter contato com o programa por 5 anos após a minha diplomação.
- IX) Cumprir todas as demais determinações oriundas da Coordenação e da Secretaria do PPGMSB.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Candidato aprovado no Processo Seletivo 2026.1 para o curso de Mestrado em Modelagem e Simulação de Biossistemas, Linha de pesquisa _____, venho requerer minha inscrição à seleção de bolsas de estudo do Programa DS da CAPES e bolsa FAPESB.

Declaro que li e concordo com as normas e concessão de Bolsa CAPES/FAPESB, bem como declaro que preencho todas as exigências expostas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. ____/2025 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados, e atos deles derivados:

- I) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- II) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- III) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- IV) A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- V) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- VI) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- VII) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- VIII) Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- IX) Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- X) Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- XI) Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
- XII) Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018. O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- I) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
- II) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- III) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- IV) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- V) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em

conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº01/2014 e da Portaria UNEB nº1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Mestrado em Modelagem e Simulação de Biossistemas, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas, na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. xxx/aaaa.

LOCAL: _____ DATA: _____

Assinatura: _____